



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor BACHIR ABBAS, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR, CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO DE FARIA JUNIOR**, portador da carteira de identidade sob nº 1.247.072-0/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 015.625.259-72, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS** a fim de criar medidas de prevenção e combate ao álcool e drogas no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R\$ 178.288,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais) distribuídos conforme:

Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora. **Sra. Fernanda Wosny Carvalho, portadora do CPF de nº 068.211.149-00**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;



- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - b) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - f) Cronograma de desembolso;
 - g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº16/2019 publicada no dia 13 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2304, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Fone: 42-3521-1200 e-mail: gabinete@uniaodavitoria.pr.gov.br

CNPJ 75.967.760/0001-71

Site Oficial www.pmuniaodavitoria.com.br

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 20 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito de União da Vitória

JOÃO DE FARIA JUNIOR
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS:

NOME:

CPF:

04722481970

ASS:

NOME:

CPF:

128.444.049-44